



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.744-B, DE 2012** (Do Sr. Odair Cunha)

Denomina Rodovia Ana Padilha Cintra a BR146 - trecho Guaxupé/MG a Bom Jesus da Penha/MG; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. RENZO BRAZ); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DOMINGOS SÁVIO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**O Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Ana Padilha Cintra” o trecho da rodovia federal BR146, compreendido entre os municípios de Guaxupé/MG e Bom Jesus da Penha no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta proposta visa prestar justa e merecida homenagem à ANA PADILHA CINTRA e à sua família, motivo de honra para a população de São Pedro da União/MG. O trecho da rodovia federal BR146 compreendido entre os municípios de Guaxupé/MG e Bom Jesus da Penha no Estado de Minas Gerais, passa pela cidade de São Pedro da União, cidade natal de Ana Padilha Cintra, nascida em 29 de dezembro de 1915 e falecida em 17 de junho de 2005.

Ana Padilha, ao longo de sua vida, se tornou exemplo de solidariedade e de luta pela liberdade política, pela justiça social e pelo desenvolvimento de seu município.

Sua família faz parte dos pioneiros que tiveram papel importante na formação de São Pedro da União no século XIX, não só do ponto de vista econômico como produtores rurais, mas, também, como ativos participantes dos esforços permanentes para o progresso municipal. Seu casamento com Vivaldo Pereira Cintra, em 1932, vindo também de uma família de pioneiros do município, possibilitou que ambos participassem do processo político que culminou no estabelecimento de São Pedro da União como município autônomo, na década de 1940.

Os efeitos danosos da crise de 1929 que afetou milhares de famílias rurais no Brasil atingiram também sua família e levaram o casal a se mudar para São Paulo, em 1945, em busca de melhores condições de vida, juntamente com seus dois filhos pequenos, Anivaldo e Therezinha, ambos nascidos em São Pedro da União. Na nova cidade, Dona Anita – como era carinhosamente conhecida – empregou-se na indústria têxtil e seu marido na construção civil.

O fato de viver em São Paulo, entretanto, nunca afastou Dona Anita de São Pedro da União. Ao contrário, sua casa se tornou um importante ponto de acolhida e de apoio para as pessoas são-pedrenses que acorriam à capital paulista, especialmente

em busca de tratamento de saúde. Com carinho e dedicação, ela sempre encontrava tempo para acolher e acompanhar as pessoas nos labirintos da grande metrópole.

Em São Paulo, apesar de inserida no mercado de trabalho, Dona Anita teve papel decisivo na educação dos filhos além de participação social ativa, especialmente na Sociedade Metodista de Mulheres, da qual foi presidente, organização religiosa voltada principalmente para o trabalho social.

Esse envolvimento contribuiu para que Dona Anita aprofundasse sua consciência social e compromisso democrático. Compromisso que a colocou no campo da oposição ao regime civil/militar de 1964. Sua casa em São Paulo passou a ser lugar de acolhida de militantes de outros estados perseguidos pelo regime militar que passavam por São Paulo a caminho de outras regiões mais seguras ou em direção ao exílio no exterior. Além disso, sempre foi um apoio importante para a militância política de seu filho e de muitos de seus companheiros.

Após o falecimento de seu marido, em 1975, e devido ao fato de seu filho estar no exílio e sua filha também no exterior, Dona Anita retornou a São Pedro da União. De volta à terra natal, colocou toda a sua experiência de vida e de conhecimento à serviço da comunidade. Tornou-se uma conselheira sempre disposta a ouvir e ajudar as pessoas que a procuravam em busca de conselhos ou de soluções para os problemas mais diversos. Um de seus grandes talentos era o de agregar pessoas e servir de exemplo de solidariedade e de respeito às diferenças.

Ao mesmo tempo, não lhe escapava a preocupação com o desenvolvimento do município de São Pedro da União. Sempre dizia que seu grande sonho de vida era ver rompido o isolamento a que o município de São Pedro estava relegado há décadas pois as estradas de terra que o ligavam aos municípios vizinhos e aos grandes centros urbanos se tornavam intransitáveis em períodos de chuva. Ela tinha consciência de que o asfalto era essencial não só para as atividades econômicas, mas, principalmente para o desenvolvimento social e cultural do município.

Colocar o nome de Ana Padilha Cintra no trecho da BR 146 que liga Guaxupé a Bom Jesus da Penha, passando por São Pedro da União, é uma justa homenagem a uma pessoa que sempre foi vista com carinho pelo povo do município. É também um incentivo para que seus feitos possam ser eternizados por esta justa homenagem.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2011.

**Deputado ODAIR CUNHA  
PT/MG**

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Odair Cunha, pretende denominar “Rodovia Ana Padilha Cintra” o trecho da rodovia BR-146 entre as cidades de Guaxupé e Bom Jesus da Penha, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Odair Cunha pretende, com este projeto de lei em análise, homenagear a Srª. Ana Padilha Cintra, dando o seu nome ao trecho rodoviário da BR-146, entre as cidades mineiras de Guaxupé e Bom Jesus da Penha.

Ana Padilha Cintra nasceu em 29 de dezembro de 1915, na cidade de São Pedro da União, localizada no trecho rodoviário em questão, e se destacou principalmente pela sua natural determinação em acolher pessoas necessitadas em sua própria casa, que precisavam de tratamento de saúde, acompanhando-as durante sua recuperação. Além disso, ela era reconhecida pelos seus trabalhos de comunidade social, especialmente na Sociedade Metodista de Mulheres, da qual foi presidente, organização religiosa voltada para o trabalho social.

Durante um período de sua vida em que morava na cidade de São Paulo, Dona Anita, como era conhecida, também acolhia militantes de outros Estados perseguidos pelo regime militar a partir de 1964. Viúva em 1975, Dona Anita

retornou à sua cidade natal de São Pedro da União e continuou suas nobres atividades comunitárias. Faleceu em 17 de junho de 2005, aos 89 anos de idade.

A BR-146 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.744, de 2012.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2012.

**Deputado RENZO BRAZ**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.744/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Renzo Braz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Alexandre Santos e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Geraldo Simões, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Vanderlei Macris, Zoinho, Carlos Alberto Leréia, Edinho Bez, Gonzaga Patriota, Jesus Rodrigues, Ricardo Izar e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2012.

Deputado ALEXANDRE SANTOS  
Presidente em exercício

## COMISSÃO DE CULTURA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.744, de 2012, de autoria do Deputado Odair Cunha, tem por objetivo denominar “Rodovia Ana Padilha Cintra” a rodovia BR 146, no trecho entre as cidades de Guaxupé e Bom Jesus da Penha, no Estado de Minas Gerais.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, seguindo o rito de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria não recebeu emendas e foi aprovada nos termos do parecer do relator, Deputado Renzo Braz.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto na Comissão de Cultura.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela objetiva condecorar a Senhora Ana Padilha Cintra, conferindo seu nome ao trecho da BR 146 situado entre as cidades de Guaxupé/MG e Bom Jesus da Penha/MG.

A homenageada nasceu em 1915 na cidade de São Pedro da União/MG, localizada no trecho rodoviário em questão. Participou juntamente com seu marido do processo político que culminou na emancipação deste município na década de 1940. Mudou-se com sua família para São Paulo/SP em 1945 em busca de melhores condições de vida.

Na capital paulista, sua casa se tornou um importante ponto de acolhida e de apoio às pessoas são-pedrenses que se deslocavam até lá, geralmente em busca de tratamento de saúde. Na década de 1960, se colocou em oposição à ditadura militar e acolheu diversos militantes de outros estados perseguidos pelo regime.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com a legislação em vigor. A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo PNV. O art. 2º desse dispositivo legal também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Da mesma forma, o projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, porquanto atende ao estabelecido em seu art. 1º:

*Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.*

Por todas as razões apresentadas, ainda que ciente do conteúdo da Súmula nº 1/2013, de recomendação aos relatores desta Comissão de Cultura, no que tange a projetos de denominação de vias, não pode este relator deixar de se manifestar favoravelmente a uma iniciativa que objetiva homenagear uma pessoa da tamanha bondade e importância para a região em que viveu. Dessa forma, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.774, de 2012, de autoria do ilustre Deputado Odair Cunha.

Sala da Comissão, 25 de março de 2014.

Deputado **Domingos Sávio** – PSDB/MG

Líder da Minoria

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.744/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Sávio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidente, Luciana Santos e Onofre Santo Agostini - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Marcelo Almeida, Paulão, Paulo Rubem Santiago, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Artur Bruno, Domingos Sávio, Fátima Bezerra e Raul Henry.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**FIM DO DOCUMENTO**